



PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO

ENTRE

ASSOCIAÇÃO NÓ GÓRDIO

E

MUNICÍPIO DE VALONGO



Entre:

Primeiro Outorgante

Município de Valongo, pessoa coletiva de direito público com o n.º 501 138 960 com sede na Avenida 5 de Outubro, n.º 160, 4440-503 VALONGO, neste ato representado pelo Presidente da respetiva Câmara Municipal, José Manuel Pereira Ribeiro, doravante designado por Município de Valongo.

E

Segundo Outorgante

Associação Nó Górdio, titular do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva nº 513772324, com sede na Rua S. João de Sobrado, 1655, 4440-339 VALONGO, representada neste ato pelo seu Presidente, Albino 2 Martins Nogueira Pereira, doravante designada por Associação Nó Górdio.

É de livre vontade e boa-fé celebrado o Protocolo de Colaboração, que se rege pelas Cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª - Objeto do Protocolo

O presente Protocolo estabelece os termos e condições do desenvolvimento de projetos com o objetivo de proporcionar experiências integradoras, multiculturais, facilitadoras de partilha e do crescimento intercultural dos nossos munícipes, tendo como base os seguintes projetos Chave:

- Projetos de Mobilidade para Jovens;
- Projetos de Mobilidade para Trabalhadores da Área da Juventude;
- Projetos de Participação Juvenil;

Cláusula 2ª - Objetivos gerais

A colaboração entre as partes outorgantes tem em vista proporcionar o envolvimento dos munícipes em diferentes atividades/projetos através dos Programa ERASMUS+ visando a prossecução dos seguintes objetivos gerais:

- Recorrer às metodologias da Educação Não Formal para promover e proporcionar a participação em atividades de formação nas áreas da educação e aprendizagem, sustentabilidade ambiental, empreendedorismo, arte e cultura, recreação, saúde e desporto;
- Apostar no capital humano, de modo a contribuir para o desenvolvimento local promovendo a qualificação da população tendo em conta as necessidades do mercado de trabalho;
- Proporcionar intervenções pró-ativas em benefício dos munícipes através do reforço de competências e reforço da autonomia individual;
- Promover o sucesso escolar e profissional;
- Promover o desenvolvimento pessoal e a cidadania;
- Promover a inclusão e a diversidade bem como a igualdade de oportunidades (na medida em que se selecionam os participantes atendendo a estes aspetos) e o diálogo intercultural (ao promover formações entre animadores de juventude de países europeus díspares);
- Trabalhar os direitos humanos entre os jovens da europa bem como os valores da solidariedade (temas específicos dos projetos ou transversais a todos eles);
- Dar espaço à voz da juventude, potenciar a sua participação influenciando e sendo ativos nas suas comunidades, através de iniciativas de desenvolvimento de competências, sensibilização e consulta
- Desenvolver estratégias para a construção de pontes de diálogo entre jovens e decisores políticos, tendo em vista contribuir para o desenvolvimento de políticas de juventude.

Cláusula 3.ª - Obrigações dos Outorgantes

1 - As partes comprometem-se a:

- a) Concretizar as ações definidas no presente protocolo e zelar pelo seu cumprimento, através da disponibilização dos recursos humanos e materiais necessários à sua efetivação;
- b) Colaborar na dinamização de ações de formação e informação dirigidas à comunidade para divulgação destes projetos;



- c) Designar um ou mais ponto/s focal/is, que se articulem de forma célere e eficaz e que promovam a monitorização dos projetos.

Cláusula 4ª - Revisão do Protocolo

Qualquer alteração ou adaptação ao presente protocolo carece de prévio acordo de ambas as partes, a prestar por escrito.

Cláusula 5.ª - Prazo de Validade

O presente Protocolo de Colaboração entrará em vigor na data da sua assinatura e terá a duração de um ano, sendo automaticamente renovado por iguais e sucessivos períodos, salvo se alguma das partes não pretender renová-lo, devendo, para o efeito, manifestar essa vontade, através de carta registada com aviso de receção, dirigida à sede das entidades outorgantes, com a antecedência mínima de sessenta dias relativamente ao fim do prazo inicial ou renovado.

O presente protocolo é feito em duplicado, valendo os dois como originais, os quais vão ser assinados pelos outorgantes, sendo um exemplar entregue a cada uma das partes.

Valongo, 20 de setembro de 2022.

4

Município de Valongo

Presidente da Câmara Municipal de Valongo

(José Manuel Pereira Ribeiro)

Associação Nó Górdio

O Presidente da Associação

(Albino Martins Nogueira Pereira)